ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações
SAUS, Quadra 6, Bloco H, 10º Andar, Ala Norte - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-940
Telefone: (61) 2312-2010 - http://www.anatel.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.040947/2021-11
Importante: O Acesso Externo do SEI (www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno) possibilita o Peticionamento Eletrônico para abrir Processo Novo e Intercorrente, podendo utilizar a segunda opção para responder este Ofício. Página de Pesquisa Pública do SEI: www.anatel.gov.br/seipesquisa

Ofício nº 320/2021/GPR-ANATEL

A Sua Excelência o Senhor
OMAR AZIZ
Senador da República
Senado Federal
Senado Federal, Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo, Zona Cívico-Administrativa
CEP: 70165-900 – Brasília/DF

Assunto: **Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI da Pandemia - Transferência de sigilo telefônico (Ofícios n. 1546 a 1553/2021 – CPIPANDEMIA)**.

Referência Anatel: **Processo nº 53500.040947/2021-11**.

Senhor Senador,

1. Reporto-me aos Ofícios n. 1546 a 1553/2021 – CPIPANDEMIA, por meio dos quais Vossa Excelência requisita a transferência de sigilo telefônico dos indicados nos referidos documentos.

2. Relativamente ao assunto, informo que a Anatel encaminhou, no dia 21 de junho de 2021, cópias dos aludidos Ofícios às Prestadoras de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, Serviço Móvel Pessoal - SMP e de Serviço Móvel Especializado - SME, empresas essas responsáveis pelos registros das informações solicitadas que, por sua vez, foram orientadas a encaminhar ou disponibilizar a resposta diretamente a essa Comissão.

3. Oportunamente, saliento que a Anatel, enquanto órgão regulador do setor, não dispõe de quaisquer dados cadastrais de usuários dos serviços de telecomunicações, nem de informações sobre chamadas telefônicas por eles efetuadas e/ou recebidas.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Euler de Morais**, **Presidente**, em 22/06/2021, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em http://www.anatel.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **7043540** e o código CRC **6CA3CC2B**.